



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 549, DE 29 DE MAIO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Costa dos Corais. (Processo nº 02124.000298/2018-14)

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto Nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016,

Considerando a Portaria ICMBio nº 139, de 03 de janeiro de 2013, que estabelece, dentre outras providências, a terminologia "áreas temáticas" para a organização interna da unidade organizacional;

Considerando a Portaria ICMBio nº 687, de 31 de outubro de 2017, que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Costa dos Corais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Costa dos Corais, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA – ICMBIO COSTA DOS CORAIS

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) – ICMBio Costa dos Corais foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação (UC), a citar: Reserva Biológica de Salinho e Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece o funcionamento e a organização das Áreas Temáticas (AT), bem como as atribuições organizacionais e atividades de execução.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O ICMBio Costa dos Corais é estruturado em 5 (cinco) Áreas Temáticas (AT):

- I – Administração e Logística;
- II – Pesquisa, Monitoramento e Manejo;
- III – Proteção Ambiental;
- IV – Uso Público, Negócios e Serviços Ambientais; e,
- V – Gestão Socioambiental.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º À Área Temática de Administração e Logística compete:

- I – administrar os bens patrimoniais;
- II – realizar atividades de gestão documental, incluindo protocolo, cadastro e despacho de documentos;
- III – atender demandas relacionadas ao funcionamento de contratos disponibilizados;
- V – executar demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão e manutenção e aquisição de veículos, embarcações, equipamentos e infraestrutura;
- VI – atender demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão de projetos especiais executados nas UCs;
- VII – elaborar, em articulação com as demais AT, plano anual de capacitação dos servidores do ICMBio Costa dos Corais;
- VIII – realizar a gestão de pessoas em âmbito local, principalmente o que concerne a férias, frequência e licenças;
- IX – realizar a gestão do programa de estágio; e
- X – elaborar e inserir atas de reunião de equipe em processos específicos.

Art. 5º À Área Temática de Pesquisa, Monitoramento e Manejo compete:

- I – elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Pesquisa, Monitoramento e Manejo das UCs ;
- II – receber, analisar e emitir pareceres para solicitações de pesquisa nas UCs;
- III – planejar, organizar, apoiar e acompanhar as atividades de pesquisa, monitoramento e manejo nas UCs;
- IV – planejar e articular a realização de pesquisas prioritárias e de implementação de protocolos de monitoramento para apoio à gestão;
- V – conduzir processos visando o estabelecimento de parcerias relacionadas à pesquisa, ao monitoramento e ao manejo;
- VI – elaborar, implementar, avaliar e atualizar planos de controle de espécies exóticas, restauração ecológica e protocolos sanitários das UCs;
- VII – divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnicos científicos e meios de comunicação acessível a todos os públicos; e,
- VIII – realizar análise de impacto ambiental, manifestação e acompanhamento de condicionantes em processos de autorização direta e autorização para o licenciamento ambiental de empreendimentos potencial e efetivamente poluidores.

Art. 6º À Área Temática de Proteção Ambiental compete:

- I – elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Proteção das UCs;
- II – elaborar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento de atividades fiscalizatórias e seus resultados;
- III – coordenar ações de fiscalização nas UCs;
- IV – elaborar relatórios das atividades de fiscalização e manter atualizado a base de dados de Autos de Infração e Notificações;

- V – receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar providências cabíveis para cada caso;
- VI – instruir, acompanhar e encaminhar processos administrativos de autos de infração;
- VII – zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização que estiverem sob guarda do ICMBio Costa dos Corais;
- VIII – elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, para execução de recursos destinados à proteção das UCs;
- IX – articular parcerias com outras instituições para a proteção das UCs;
- X – elaborar pareceres instrutórios nos processos de autos de infração da UCs; e,
- XI – analisar e acompanhar a execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas no interior ou entorno das UCs.

Art. 7º À Área Temática de Uso Público, Negócios e Serviços Ambientais compete:

- I – elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Uso Público das UCs;
- II – regulamentar, ordenar e monitorar a visitação nas UC, seguindo as diretrizes estabelecidas no Plano de Uso Público;
- III – executar e acompanhar a execução por parceiros de eventos de formação e capacitação de operadores de turismo na APA Costa dos Corais;
- IV – instruir e conduzir processos e emitir Autorizações de Uso para atividades relacionadas à prestação de serviços de suporte às atividades de visitação pública na APA Costa dos Corais, mantendo base de dados de autorizações de uso atualizada;
- V – instruir e conduzir processos para estabelecimento de parcerias relacionadas ao uso público e negócios; e,
- VI – elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, para execução de recursos destinados ao fortalecimento do uso público das UC.

Art. 8º À Área Temática de Gestão Socioambiental compete:

- I – executar as demandas administrativas, logísticas e operacionais relacionadas ao funcionamento dos conselhos gestores das UCs, mantendo base de dados atualizada;
- II – articular para inserção e participação qualificada das UC, em instâncias de governança local e regional, e outros fóruns de discussão, para gestão das UCs que compõe o ICMBio Costa dos Corais;
- III – elaborar e implementar, em articulação com parceiros, os planos de comunicação das UCs;
- IV – planejar e executar atividades que visem o aumento e qualificação da participação social nos processos de gestão das UCs;
- IV – planejar e implementar atividades e projetos de educação e sensibilização ambiental;
- V – elaborar planos de trabalho e solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, para execução de recursos destinados ao fortalecimento dos conselhos das UCs; e
- VI – elaborar, implementar, avaliar e manter atualizado o Programa de Voluntariado das UCs.

Art. 9º Ao Chefe do ICMBio Costa dos Corais compete:

- I – gerenciar as unidades de conservação que integram o ICMBio Costa dos Corais;
- II – designar, por meio de Ordem de Serviço, os servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas;
- III – supervisionar os trabalhos realizados pelas equipes;
- IV – coordenar o planejamento, monitoramento, avaliação e atualização anuais das atividades do ICMBio Costa dos Corais;
- V – gerenciar as demandas administrativas, logísticas, operacionais e de suporte à gestão;
- VI – promover a construção ou ajustes de fluxos e procedimentos para as áreas temáticas, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;
- VII – presidir e promover o funcionamento e buscar a efetividade dos conselhos gestores das UCs;
- VIII – formalizar, gerenciar e acompanhar acordos de cooperação, que não envolvam a transferência de recursos, com outras instituições, objetivando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para a gestão das UCs;
- IX – administrar e gerir o patrimônio e demais equipamentos do ICMBio Costa dos Corais, em articulação com a AT Administração e Logística;

X – articular com UCs contíguas às do ICMBio Costa dos Corais para participação nos planejamentos, de forma a contemplar demandas de comum interesse; e

XI – instruir e acompanhar processos de destinação de compensação ambiental para as UCs;

Art. 10. Aos servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas do ICMBio Costa dos Corais, compete:

I – coordenar e implementar as atividades que competem às Áreas Temáticas para os quais forem designados;

II – manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com o Chefe do ICMBio Costa dos Corais e demais Áreas Temáticas; e,

III – elaborar relatório anual de atividades da Área Temática a qual for designado.

Art. 11. A todos os servidores integrantes do ICMBio Costa dos Corais, incumbe:

I – executar outras atividades que lhes forem delegadas pelo chefe do ICMBio Costa dos Corais, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais;

II – elaborar manifestações técnicas de sua área de competência; e,

III – gerenciar sistemas operacionais necessários à execução das atividades de sua competência.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 12. Os equipamentos e patrimônio disponibilizados para as unidades de conservação integrantes compreendem bens do ICMBio Costa dos Corais, que deverão ser utilizados de forma compartilhada para a gestão das mesmas.

Art. 13. A infraestrutura e a sede administrativa e as bases avançadas e operacional do ICMBio Costa dos Corais serão compartilhadas entre as UC, sendo responsabilidade de todos os servidores zelarem pela sua integridade e uso adequado ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 14. Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as UCs do ICMBio Costa dos Corais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às AT e aos seus servidores, com o propósito de cumprir os objetivos finalísticos das unidades de conservação.

Art. 16. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela Chefia do ICMBio Costa dos Corais, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto, Presidente Substituta**, em 29/05/2018, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 3317734 e o código CRC 93E2DC9A.

